



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO DOS RECURSOS ADIVINDOS DA RESOLUÇÃO 7.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Voucher de pagamento: 04069      Data: 26/06/2023      Valor: R\$ 180.000,00

Parcela única

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 08/2023 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC ficou com um saldo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mais rendimento de aplicação financeira de R\$ 8.185,10 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), soma-se R\$ 188.185,10 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), menos o valor gasto de:

- AGOSTO 2023

R\$ 125,31 (cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) Fatura Cemig;  
R\$ 459,41 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) Consórcio Cemig;  
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Serviço de Psicopedagoga;  
R\$ 1.000,00 (mil reais) Serviço de Nutricionista;  
R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) Serviço de Terapia Ocupacional.

- SETEMBRO 2023

R\$ 640,38 (seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) Fatura Copasa;  
R\$ 119,22 (cento e dezenove reais e vinte e dois centavos) Fatura Cemig;  
R\$ 421,48 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) Consórcio Cemig;  
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Serviço de Psicopedagoga;  
R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) material de consumo;  
R\$ 1.000,00 (mil reais) Serviço de Nutricionista.

- OUTUBRO 2023

R\$ 421,52 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) Consórcio Cemig;  
R\$ 122,54 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) Fatura Cemig;  
R\$ 539,37 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) Fatura Copasa;  
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Serviço de Psicopedagoga;  
R\$ 1.000,00 (mil reais) Serviço de Nutricionista;  
R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Consulta Médica.

- NOVEMBRO 2023

R\$ 579,78 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) Fatura Copasa;  
R\$ 589,87 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) Consórcio Cemig;  
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Serviço de Psicopedagoga;  
R\$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos);  
R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) Exames;  
R\$ 1.000,00 (mil reais) Serviço de Nutricionista;



R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) Cadeiras de Rodas.

- DEZEMBRO 2023

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Serviço de Psicopedagoga;

R\$ 1.000,00 (mil reais) Serviço de Nutricionista.

A Entidade gastou o montante de R\$ 89.768,86 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ficando com um saldo de R\$ 98.416,24 (noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) reprogramados para os próximos meses.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Cléia Mesquita Ribeiro, Jaqueline Pereira da Silva e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submetam-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 11 de abril de 2024.

Vânia de Paula Pereira  
Controle Interno Municipal